



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

DECRETO Nº 3.560/2020

- DE 07 DE OUTUBRO DE 2.020 -

(DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DOS SERVIDORES QUE DE ALGUMA FORMA DESEMPENHAM SUAS ATIVIDADES COM EXPOSIÇÃO AO SOL, EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO ELEVADO DA TEMPERATURA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,.....

- **Considerando** o aumento súbito da temperatura em toda região da alta paulista, que ultrapassa constantemente a casa dos 40° célsius;

- **Considerando** a necessidade de adequar o horário dos servidores que desempenham funções de exposição ao sol nos horários mais críticos, compreendidos das 12h00 as 17h00;

- **Considerando** o disposto no artigo 444 da CLT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica implantada, mediante acordo individual, a jornada de trabalho com início as 06h00 e fim as 12h00, de segunda a sexta feira, para os servidores que, de alguma forma, desempenha suas atividades expostos ao sol, o que em decorrência da elevada temperatura, representa risco a saúde.

Art. 2º - O Departamento Pessoal analisará e determinará quais servidores necessitam da alteração de jornada supracitada, levando-se em consideração a função e o cargo executado, devendo providenciar o competente acordo individual temporário, pelo prazo de 15 (dias) úteis, com os servidores beneficiados.

Art. 3º - Fica proibido, sob pena de punição, aos servidores beneficiados com a alteração de jornada de trabalho, desempenharem trabalhos externos a terceiros (bicos), no período de segunda a sexta feira, das 12h00 as 17h00, sob pena da competente punição.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Art. 4º - Fica comunicado a todos os servidores que a Administração poderá a qualquer momento sem prévio aviso convocar os mesmos para desempenhar suas funções dentro do horário normal de expediente anterior a este decreto.

Art. 5º – Este decreto entrará em vigor em 07 de Outubro de 2020, com vigência até 28 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 07 de Outubro de 2.020.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal, publicado por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivado no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria